

## Termo de Referência - Processo de Cotação Prévia 002 2024

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de Alimentação do tipo buffet, estilo self-service, para alimentação da força de trabalho da competição. Estimativa de 200 pratos por dia, por 9 dias, durante a “ISSF Final Olympic Qualification Championship Rifle/Pistol 2024”, da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no bairro de Deodoro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 11 e 19 de abril de 2024.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

#### 2.1. Local do evento

O evento será realizado no Centro de Tiro Esportivo no Complexo Esportivo de Deodoro localizado na cidade do Rio de Janeiro no bairro de Deodoro, na Zona Oeste da cidade.

#### 2.2. Data e horário de realização do evento e execução dos serviços:

O evento terá início no dia 11 de abril de 2024 e será encerrado no dia 20 de abril de 2024. A empresa vencedora deverá instalar e testar os equipamentos com pelo menos 1(um) dia de antecedência e desmobilizá-los também em até 2(dois) dias após o evento, conforme datas e horários constantes deste documento.

#### 2.3. Descrição dos serviços e quantitativos

- Fornecimento de alimentação para membros STAFF (11 a 19 de abril de 2024) servido no restaurante na modalidade AUTOSSERVIÇO livre de balança com escolha de até 2 proteínas, acompanhando bebida (Guaravita, água mineral ou refrigerante 200ml) e sobremesa (doce);
- Local da instalação: Centro Militar de Tiro Esportivo (CMTE), Av. Brasil, 26.196 - Deodoro - Rio (RJ), CEP 21615-339;
- No local há disponibilidade de energia nas tensões 110v e 220v.
- Período de utilização 11/04/2024 a 19/04/2022;
- Período de mobilização e desmobilização: 10/04/2024 e 20/04/2024

### 3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. Antes do início da prestação dos serviços, para a realização do evento será convocada

uma reunião com o responsável pela empresa que vier a ser contratada, seja pessoalmente, ou por vídeo chamadas ou telefone antes da realização do mesmo e o horário será agendado previamente.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CBTE ou de seus agentes e prepostos.

3.4. O representante da CBTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, em modelo timbrado da empresa, contendo local, data, CNPJ, valor total da proposta, quantidade de itens, valor unitário de cada item, validade da proposta.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CBTE não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados fora daqueles relacionados, e que não estejam devidamente autorizados pela mesma.

5.2. O não exercício, pelas partes, de direitos garantidos pela Lei ou por este Contrato, com seus respectivos Anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

5.3. A CBTE e a vencedora são partes independentes. Nada no futuro Contrato fará com que uma parte seja considerada empregada, parceira em joint-venture, sócia ou representante legal da outra parte. Exceto se de outra forma expressamente contida neste Contrato, as partes não terão, nem tampouco declararão a terceiros que têm, quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome uma da outra.

5.4. Cada uma das partes será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades, obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, penais, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

5.5. A prestação dos Serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a CBTE e os funcionários da vencedora, eis que os mesmos são hierárquica e funcionalmente subordinados à vencedora, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários e demais contratados.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderá participar deste processo de seleção a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação, ou que esteja suspensa de licitar, declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBTE, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas;

6.2 Igualmente não poderão participar do presente processo seletivo:

- a) Pessoa jurídica que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo seletivo;
- b) Pessoa jurídica estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- c) Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, bem como parentes até 3º (terceiro) grau ou cônjuges, sejam empregados CBTE ou de suas entidades filiadas ou vinculadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação; e
- d) Pessoa física ou jurídica que atue em forma de cooperativa;

6.3 A participação neste processo de seleção importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, a critério da CBTE e com aprovação prévia por escrito da CBTE em situações específicas e devidamente justificadas pela vencedora, mantida a total responsabilidade da empresa vencedora sobre a qualidade e adequação da prestação dos serviços.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Somente estarão aptas a contratação, empresa que demonstrar sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, através dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente, exceto quando microempreendedor individual dispensado de alvará.
- h. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- k. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.